

AUTO DE AVALIAÇÃO

Atendendo a determinação da MM. Juíza da Comarca de Areia PB, no processo na ação EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em que é autora MUNICIPIO DE AREIA, PROCESSO número 0000057-11.2000.8.15.0071, procedi a avaliação como a foi determinado, abaixo descrito e deixei de avaliar o automóvel indicado por não o ter encontrado.

Um imóvel residencial localizad à Rua José de Evaristo, 261 nesta Cidade Areia-PB,.

Vistoria

Efetuei a vistoria do imóvel e lá estando verifiquei que o mesmo tem uma loja na frente do imóvel verifiquei ainda que, encontra-se em bom estado de conservação e funcionamento, levando em consideração de que ao longo tempo em suas instalações hidráulica e elétricas terem sido feitas há muitos anos, apesar de está funcionando normalmente, requer uma vistoria mais específica e manutenção, verifiquei in loco algumas infiltrações, apesar de constatar pergolados na salas e próximo a cozinha, outro detalhe é que seus revestimento nos pisos são variados, em alguns locais “mozaicos” em “outros cerâmica de tipo comercial”, em alguns locais temos ventilação e iluminação precária e ainda temos paredes geminadas com outros imóveis, no final do imóvel verifiquei que o quarto suite é improvisado fora dos padrões técnicos da ABNT.

Metodologia Avaliativa

Utilizarei a metodologia avaliativa **comparativa de mercado**, utilizando a pesquisa de preços de do metro quadrado (m²) de terrenos urbanos nas proximidades.

Avaliação

Levando em conta que o imóvel esta bem localizado, no centro da cidade. fazendo as devidas proporções comparativas, **avalio** o imóvel residencial no valor do metro quadrado de R\$ 1.666,66 (Hum mil seissentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) tornando um valor final em de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).**

E para constar, lavrei o presente auto, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de justiça avaliador. O referido é verdade, dou fé.

Areia, 12 de dezembro de 2024

Fernando Antonio de França Silva
Oficial de justiça
Mat. 474.066-1